



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

CONTRATO Nº: 005/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E
RAMUANA ÉGILA MUNIZ LOPES PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Presidente José Wellington de Oliveira, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Valdivino Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 154.397.124-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a RAMUANA ÉGILA MUNIZ LOPES, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Laurindo Ferreira da Silva, 132 – Jose Bernardino Filho- Jericó - PB, CPF nº 074.202.214-56, Carteira de Identidade nº 3.443.317 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: - A contratado se obriga por força deste contrato a executar os serviços prestados na gestão, controle de pessoal, geração e impressão de folha de pagamento e gfips desta Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação da Servidora para serviços prestados na gestão, controle de pessoal, geração e impressão de folha de pagamento e gfips desta Câmara. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.450,00(Mil Quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: O valor estipulado na cláusula segunda poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes se houver fatos que justifiquem o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Jericó/PB.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência do presente contrato será determinada de 02 (dois) anos, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.


CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: exercer os serviços pré-estipulado na clausula segundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA O valor estipulado na cláusula Terceira poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes se houver fatos que justifiquem o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 01 de Março de 2021.



JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA
P/CONTRANTE



RAMUANA EGILA MUNIZ LOPES
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO
CONTRATO Nº . 005/2021,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE JERICÓ E
RAMUANA ÉGILA MUNIZ LOPES,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Presidente José Wellington de Oliveira, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Valdivino Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 154.397.124-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a RAMUANA ÉGILA MUNIZ LOPES, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Laurindo Ferreira da Silva, 132 – Jose Bernardino Filho- Jericó - PB, CPF nº 074.202.214-56, Carteira de Identidade nº 3.443.317 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do prazo contratual, em virtude dos serviços contratado serem necessário.

CONSIDERANDO ainda, as determinações contidas na Lei.

CONSIDERANDO ao final, autoriza o Sr. Presidente, resolves as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 0005/2021, celebrado em 01 de Março de 2021, entre as mesmas Partes, para alterar o prazo, mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Por forma do presente aditamento o prazo previsto na Clausula Sétima do Contrato nº 0006/2021, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, passando a vigência do contrato, ser de 270 (duzentos e Setenta) dias, encerrando-se em 30 de Novembro de 2021. Nos termos do contrato 0005/2021.

CL.AUSULA SEGUNDA

São mantidas todas as demais clausulas do Contrato nº. 0005/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo nº. 01 em 03 (três) vias de igual tear, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jericó - PB, 01 de Setembro de 2021.

JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA
P/CONTRANTE

RAMUANA ÉGILA MUNIZ LOPES
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

